

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Banco do Estado do Pará S/A torna público pelo presente Edital e seus anexos, para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, que fará realizar o CREDENCIAMENTO **para a prestação, sob demanda, de serviços técnicos e assessoria em medicina do trabalho**, a ser realizado através de procedimento público, nos termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com seguintes regras e condições:

1 DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 O objeto deste Edital visa credenciar **pessoas jurídicas** para a prestação, sob demanda, de serviços técnicos e assessoria em medicina do trabalho, que atendam aos empregados e estagiários do BANPARÁ S/A, conforme definições, regras e condições estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

1.2 **O local para entrega da documentação do credenciamento** será no BANPARÁ na Sala de Licitações, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro, CEP 66.010-000, Belém-Pará, **de 10 às 16h, em dias úteis, no período de 20/12/2017 até o dia 12/01/2018**

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 Os interessados em credenciar-se junto ao BANPARÁ deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo (**Anexo II**), deste Edital;
- e) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as certidões que não expressem validade, somente serão aceitas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua apresentação;
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- k) **Declaração ou atestado de capacidade técnica**, comprovando aptidão, emitido por pessoa de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, com os quais a empresa participante deste credenciamento manteve ou mantém contratos pertinentes com o objeto deste credenciamento (conforme modelo do **Anexo IV**);
- l) Decreto de autorização de funcionamento no país em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira. Nesse caso, deverão ser apresentados os documentos requeridos na habilitação ou equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, além da juntada de cópia autenticada de procuração pública de mandatário residente e domiciliado no País, com poderes específicos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- m) Certificados atualizados:
 - m.1 Habite-se;
 - m.2 Atestado de Vistoria Anual (AVCB)
 - m.3 Alvará de Localização e Funcionamento.
- n) Apresentação do rol de médicos com especialização em medicina do trabalho, conforme estabelecido pela Nota Técnica nº 01/DMSC/DSST/SIT, de 14/01/2005 e Resolução do CFM nº 1.799/2006, com a comprovação do vínculo mantido entre a empresa e os profissionais por ela indicados no rol, que poderão ser os seguintes, conforme o caso:
 - n.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovante o vínculo empregatício mantido entre a empresa e o profissional por ela indicado (empregado);

n.2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, comprovando o vínculo societário mantido entre a empresa e o profissional por ela indicado (sócio);

n.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, comprovando o vínculo de prestador de serviços, mantido entre a empresa e o profissional por ela indicado.

o) A empresa deverá comprovar que os profissionais médicos por ela indicados, estão aptos a exercerem suas funções apresentando os seguintes documentos:

- o.1 Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- o.2 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina;
- o.3 Documento que comprove a formação em Medicina do Trabalho.

p) Formulário de pedido de credenciamento, devidamente preenchido, bem como, a TABELA DE VALORES DOS ATENDIMENTOS DEFINIDOS PELO BANPARÁ, devidamente preenchida com os Dados da empresa solicitante, como o nome, razão social, endereço, fone/fax/celular, e e-mail, conforme anexo I-D e I-D-I deste edital, onde já constam os valores a serem pagos, já previamente definidos pelo Banpará.

2.2 Nos documentos apresentados não deverão conter alterações, emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidade e, a apresentação dos referidos documentos vincula a empresa solicitante, sujeitando-as, integralmente, as condições e regras deste credenciamento.

2.3 Os documentos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membros desta Comissão, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos documentos originais para cotejo no ato da apresentação por membro da Comissão.

3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada-lhe a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- d)** Responsável técnico que seja ou tenha sido funcionário ou dirigente do licitador nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

- e) Empresas que possuam empregados ou membros, funcionários do Banpará, membros da Diretoria Colegiada, dos Conselhos de Administração e Fiscal BANPARÁ;
- f) Empresas que possuam entre seus dirigentes, acionistas ou quotistas, figurem cônjuge ou companheiro (a) de funcionário (a) do BANPARÁ.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para a(s) empresas interessada(s) terem os seus documentos aprovados e estarem aptas a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 – DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das regras e informações, bem como, das documentações apresentadas:

5.1.1 **PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação da documentação e proposta conforme exigidos neste edital, que deverão ser entregues na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém-Pará – CEP: 66.010-000, no período indicado no item 1.2.

5.1.2 **SEGUNDA ETAPA:** Análise, pela CPL – Comissão de Licitação do Banpará e SUARP/GESAT, das documentações apresentadas pelas empresas interessadas, com emissão de parecer a se fazer constar no processo.

5.1.3. **TERCEIRA ETAPA:** O BANPARA promoverá a publicação do resultado do credenciamento mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará www.banpara.b.br, **do qual caberá recurso administrativo.**

5.1.4. **QUARTA ETAPA:** Não havendo recursos ou decididos estes, o Banpará publicará a homologação do resultado final do credenciamento.

5.1.6. **QUINTA ETAPA:** Celebração do contrato de prestação de serviços.

6 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. Estabelece-se como limite financeiro de um ou mais contratos, o valor de até **R\$64.607,61** (sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e sessenta e hum centavos), **por ano, sendo pago mensalmente, apenas pelos os serviços efetivamente realizados**, considerando os preços constantes da Tabela de Valores dos Atendimentos, contida **no Anexo I-D-I** deste edital.

6.2 O pagamento dos serviços demandados e efetivamente prestados pelo credenciado ocorrerá até o 10º dia útil do mês seguinte, de acordo com a **Tabela de Valores dos Atendimentos (Anexo I-D-I)**, após atesto e autorização da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho e será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente do credenciado, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

6.2.1 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar o NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº. 877/2008.

6.3. Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão realizados **por exclusiva demanda do Banco.**

6.4. A contratação formalizada pelo Banco não assegura ao(s) credenciado(s) o quantitativo mínimo a ser demandado e/ou pago.

6.5. Não cabe ao BANPARÁ, arcar com nenhum encargo, tributo, taxas, custas ou outra quaisquer despesas decorrentes deste serviço, exceto os expressamente pactuados.

7. DO CONTRATO

7.1. O(s) credenciado(s) será(ão) contratado(s) pelo Banco, consoante os termos da Minuta de Contrato constante do Edital.

7.2 A minuta do instrumento de contrato de prestação de serviços (ANEXO V), a ser firmado entre o BANPARÁ e as empresas credenciadas faz parte integrante deste edital, e disciplina as demais obrigações entre as partes.

7.3 Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

7.4 A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização do BANPARÁ, devendo o CONTRATADO manter todas as condições mínimas para o credenciamento.

7.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É expressamente vedado, o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Nenhuma responsabilidade caberá ao BANPARÁ com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.2 A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constante neste Edital, **sobretudo o dispostos nos itens 10, 11 e 12 do Termo de Referência, anexo I deste edital**, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciados, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

10.2 Pode ainda, ocorrer o credenciamento, nas seguintes hipóteses:

10.2.2 Amigavelmente, por acordo formalizado entre as partes, desde que haja conveniência para o credenciado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

10.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

10.3 O BANPARÁ se reserva o direito de suspender o credenciamento, a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, quando o credenciado não apresentar os documentos relacionados dentro do prazo estabelecido, ou quando o BANPARÁ identificar irregularidades ou restrições que o levem ao credenciamento.

10.4 O BANPARÁ, por meio de seus funcionários, poderá fiscalizar e avaliar os critérios e condições previstas neste item como hipóteses de credenciamento, bem como, as demais condições relacionadas à regularidade técnico-jurídica da habilitação do profissional credenciado, dentre outros aspectos relacionados ao presente procedimento.

10.5 Os casos de credenciamento assegurarão o contraditório e a ampla defesa.

10.6 As responsabilidades imputadas ao credenciado, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANPARÁ, não cessam com o credenciamento.

10.7 Eventuais prejuízos suportados pelo BANPARÁ decorrente de uma conduta culposa do credenciado, seja durante o processo de credenciamento, seja durante a prestação de serviços, serão apurados e devidamente cobrados pelos meios legais cabíveis.

11. IMPUGNAÇÕES

11.1 Será garantido a qualquer cidadão apresentar pedido de impugnações com relação ao presente Edital e seus ANEXOS, que deverão ser enviados à Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Permanente de Licitação (CPL), situada Av. Presidente Vargas, nº 251 (1º andar), Belém, Pará, ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br.

11.2 Caberá à CPL, auxiliada pelo setor demandante do serviço e pelo NUJUR, se for o caso, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja decisão sobre as impugnações será divulgada, na sua íntegra, no site www.banpara.b.br. Na impossibilidade de obtenção pela internet, a íntegra sobre a decisão da impugnação poderá ser solicitados por email cpl@banparanet.com.br ou pelos fones (91) 3348 – 3154, 3348-3391 ou 3348-3392.

11.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente ou em outros setores do BANPARÁ serão desconsideradas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Comissão de Licitação e da Administração do BANPARÁ, decorrente da presente Licitação caberá o que determina o art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e poderão ser enviados para o e-mail cpl@banparanet.com.br ou ainda, entregues na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém-Pará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, até às 16h (horário local), sob pena de serem considerados como não recebidos.

12.3 – A Comissão Permanente de Licitação comunicará aos interessados a interposição de recurso (s) para que estes, querendo, apresentem as contra razões no prazo de cinco dias úteis, contados do término do prazo de recurso. A comunicação sobre a interposição de recurso será realizada mediante publicação no site do Banpará www.banpara.b.br.

12.4 - Os recursos enviados intempestivamente ou em outros setores do Banpará, serão desconsiderados.

12.5 - Os prazos para interposição de recursos serão contados na forma estabelecida do Art. 110 caput e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A entrega das documentações e proposta sem que tenha sido tempestivamente formalizada impugnação, implicará em plena aceitação por parte dos interessados das condições estabelecidas.

13.2 A participação neste credenciamento implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos e, naquelas previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3 Cada participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a CPL e/ou área demandante porventura julgarem necessários.

13.4 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este Edital, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão fornecidos pela CPL, sempre por escrito, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251 (1º andar), Belém-Pará, no horário das 10h às 16 horas, horário e local a serem rigorosamente observados, ou ainda, por e-mail cp@banparanet.com.br.

13.5 O BANPARÁ poderá revogar ou anular o presente Edital no todo ou em parte, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das documentações, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenizações aos interessados em decorrência do ato.

13.6 Os casos omissos serão decididos pela CPL, que lhes aplicará no que couber a legislação correlata e alterações posteriores.

13.7 A CPL não excluíra qualquer interessado por motivos relacionados a falhas meramente formais que não impliquem em prejuízo ou modificação do objeto do processo de credenciamento e valores da proposta já previamente definidos pelo BANCO, notadamente a isonomia entre os participantes do credenciamento.

13.8 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação e credenciamento dos interessados que cumprirem os requisitos e condições previstos neste edital, desde que não comprometam a segurança e regularidade do futuro contrato.

13.9 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

13.11 É facultado à CPL, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos.

14 – FORO

14.1 Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir as dúvidas oriundas do presente certame, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar - Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 / 3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Relação de Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO I-A – Relação de Agências e Postos da Capital
ANEXO I-B – Relação de Agências e Postos do Interior
ANEXO I-C – Relação das Superintendências e Núcleos da Matriz
ANEXO I-D – Formulário de Pedido de Credenciamento
ANEXO I-D-I TABELA DE VALORES DOS ATENDIMENTOS
ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
ANEXO III – Modelo de Declaração de não empregar menor
ANEXO IV – Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica
ANEXO V – Minuta de Contrato

Belém-Pará, 19 de dezembro de 2017.

Vera Morgado
Presidente da CPL

Manuele Ferreira
Membro da CPL

Juliana Neri
Membro da CPL

Hellen Reis
Membro da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações e condições da prestação do serviço

- 1. Identificação:** Superintendência de Administração de Recursos Humanos e Processos / Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.
- 2. Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, **sob de manda**, de serviços técnicos e assessoria em medicina do trabalho, que atendam aos empregados e estagiários do BANPARÁ.
- 3. Público:** empregados e estagiários do Banpará.
 - 3.1 - Quantitativo aproximado : 2.100**
- 4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**
 - 04.1 – Apresentar os seguintes Certificados, atualizados:**
 - a) Habite-se;**

- b) Atestado de Vistoria Anual (AVCB);
- c) Alvará de Localização e funcionamento.

04.2 - Apresentar atestado de qualificação técnica para a prestação dos serviços, expedido pelo Conselho Regional de Medicina.

04.3 - Apresentação do rol de médicos com especialização em medicina do trabalho, conforme estabelecido pela Nota Técnica nº 01/DMSC/DSST/SIT, de 14/01/2005 e Resolução do CFM nº 1.799/2006.

04.4 - Apresentar prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que prestarão os serviços elencados nos itens 10 deste termo.

04.5 – A empresa deverá comprovar que os profissionais médicos estão aptos a exercerem suas funções apresentando:

- a) Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- b) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina;
- c) Documento que comprove a formação em Medicina do Trabalho.

04.6 - A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização do Banco, devendo a empresa credenciada manter todas as condições mínimas para o credenciamento.

05 - Prazo do Contrato: 12 meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 60 meses;

06 - Alçada: Diretoria

07- Local onde serão prestados os serviços: os serviços serão prestados nos consultórios e/ou salas de atendimento da empresa credenciada e, excepcionalmente, em unidades do Banpará, a critério e mediante autorização da Superintendência de Administração de Recursos Humanos e Processos Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.

08- Pagamento:

08.1 O pagamento dos serviços demandados e efetivamente prestados pelo credenciado ocorrerá até o 10º dia útil do mês seguinte, de acordo com a Tabela de Preços integrante do contrato (Anexo I-D), após atesto e autorização da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho e será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente do credenciado, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

09 – Rescisão: A inexecução total ou parcial dos serviços elencados nos itens 10, 11 e 12 neste Termo de Referência ensejará rescisão contratual.

10 - Resumo de atividades que poderão ser executadas pelos credenciados quando demandadas pelo Banpará:

10.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO:

10.1.1 Elaboração, implantação, coordenação e revisão do PCMSO do Banpará;

10.1.2 Identificação, definição e mitigação dos riscos ocupacionais presentes nos estabelecimentos do Banpará;

10.1.3 Visitas técnicas aos estabelecimentos do Banpará, sempre que necessário;

10.1.4 Determinação quanto aos exames ocupacionais específicos e complementares à que os empregados da empresa devem ser submetidos, e a periodicidade dos mesmos, de acordo com os riscos atribuídos a cada cargo e/ou função;

10.1.5 Realização de avaliações e exames médicos ocupacionais:

10.1.5.1 **Admissionais:** realizados antes que empregado e estagiário assumam suas atividades na empresa;

10.1.5.2 **Periódico:** realizados de acordo com intervalos específicos para cada cargo e função definidos no PCMSO;

10.1.5.3 **De Mudança de Função:** realizados antes da mudança de atividade, setor ou posto de trabalho, que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto;

10.1.5.4 **De Retorno ao Trabalho:** realizados no primeiro dia da volta ao trabalho de empregados ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto;

10.1.5.5 **Demissional:** realizado até a data da homologação da rescisão e desligamento, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias;

10.1.6.6 Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, ASO, que permanecerão arquivados na empresa, por período de 20 (vinte) anos;

10.1.7 Solicitação e avaliação de exames audiométricos destinados aos funcionários do Call Center e do Serviço de Atendimento ao Consumidor, SAC;

10.1.8 Quando necessário, realização de avaliação médica de funcionários para identificação de possível nexos causal ou concasual entre adoecimento e as atividades desenvolvidas no Banpará;

10.1.9 Acompanhamento de funcionários em processo de reabilitação ou readaptação profissional;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1.10 Realização de palestras, treinamento e outras ações educativas e informativas sobre assuntos de saúde, qualidade de vida, higiene ocupacional, prevenção a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, em datas previamente estabelecidas pela empresa;

10.1.11 Acompanhamento das fiscalizações dos órgãos reguladores e de auditorias externas em matéria de medicina ocupacional, saúde e segurança do trabalhador;

10.1.12 Monitoramento e controle do absenteísmo e dos afastamentos por acidentes de trabalho, doenças do trabalho e doenças relacionadas, de acordo com o Decreto 9.042/07, à atividade do Banco;

10.1.13 Produção, apresentação e entrega do relatório anual do PCMSO, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, MTE.

11. Assessoria técnica:

11.1 Assessoria e orientação técnica relativa aos assuntos de ordem médica e de prevenção ao adoecimento provocado por trabalho por ocasião de fiscalização dos órgãos públicos;

11.2 Assessoria técnica e orientação as áreas executiva, de recursos humanos e jurídica do Banpará, em assuntos relacionados à saúde ocupacional e a medicina do trabalho;

11.3 Assessoria para elaboração, revisão e emissão de manifestações, pareceres, relatórios técnicos, laudos periciais e outros documentos exigidos por órgão oficiais de fiscalização do trabalho, saúde, segurança e higiene ocupacional, previdência social, além de órgãos do poder judiciário e entidades sindicais;

11.4 Assessoria na formulação, revisão e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário, PPP, do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, LTCAT e do Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais, PPRA;

11.5 Assessoria na análise, acompanhamento, avaliação e adequação de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs;

11.6 Assessoramento para outros assuntos do âmbito da medicina do trabalho e da saúde do trabalhador demandados pelo Banpará.

12 – A prestação do serviço dar-se-á da seguinte forma:

12.1 Sob demanda e autorização da Superintendência de Administração de Recursos Humanos e Processos / Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho do Banco do Estado do Pará S/A.

12.2 Havendo mais de uma empresa credenciada, o critério de escolha para a prestação dos serviços listados no item 10 será a proximidade do local de trabalho do empregado.

12.3 A Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho agendará junto ao credenciado dia e horário para o atendimento do empregado do Banpará;

12.4 A critério do Banpará, o atendimento poderá ser realizado nas dependências do Banco a fim de se evitar o deslocamento do empregado até a sede do credenciado.

12.5 A Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho comunicará ao empregado o agendamento do seu atendimento (dia, horário e local);

12.6 Os atendimentos ocorrerão em dias úteis e horário comercial;

12.7 Não haverá custos para atendimento agendado e não realizado.

12.8 Jornada máxima de 04 (quatro) horas diárias, de médico do trabalho nas dependências do Banpará, ou outros locais por ele determinado, durante os dias úteis e horário comercial, em horário a ser determinado pelo Banpará.

ANEXO I-A - RELAÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL

- 1 - Ag. Ananindeua - Rod. Br-316 – Km 1 – 67.010-000 - Guanabara**
 - PA - Fórum Ananindeua – Rod. 316 – Km. 8
 - PA – SETRAN –Av. Almte. Barroso -3639 – Souza
 - PA – Mosqueiro - Pca da Matriz, 16 -67.133-00 - Mosqueiro
- 2 - Ag. Belém-Centro Av. Presidente Vargas, 251 – Comércio – 66.010-000**
 - PA - Salvaterra - Av. Victor Engenhard, 123 – Prédio Da Prefeitura
- 3 – Ag. Ananindeua BR – Rod. Br 316 – Km 8 - nº 05 - -Cep. 67.033-000**
- 4 - Ag. Cidade Nova – Rua WE 67 531-A – Cj. Cidade Nova VI – 67.140-090**
- 5 - Ag. Estrada Nova Av. Bernardo Sayão, 540 – Jurunas – 66.023-130**
 - PA - CENTUR - Av. Gentil Bittencourt – 650 – Nazaré
 - PA - Afuá – Tv. Mariano Cândido, 40 – Afuá
 - PA – Estação Cidadania – Rua São Silvestre c/Tv. Tupinambás - Jurunas
- 6 - Ag. Icoaraci - Av. Cristóvão Colombo, 78 – 66.810-000**
 - PA - Governadoria – Rod. Augusto Montenegro Km-9 - Icoaraci
- 7 - Ag. Nazaré - Av. Nazaré, 1329 – Térreo – 66.035-170**
 - PA - Polícia Civil – Av. Magalhães Barata – 209 – São Brás
- 8 - Ag. Palácio Rua João Diogo, 130 – 66.015-160**
 - PA - Palácio da Cabanagem – Rua do Aveiro, 130 – Centro
 - PA - TJE – Rua João Diogo, s/nº - Cidade Velha
 - PA - TJE – Almirante Barroso – Av. Alte Barroso, 830 - Marco
- 9- Ag. São Brás - Av. José Bonifácio, 1000 – São Brás – 66.063-100**
 - PA - COSANPA - Av. José Bonifácio, 400 – São Brás
 - PA - TÁ NA MÃO GUAMÁ - Av. José Bonifácio, 2308 - Guamá
 - PA - HSE – Av. Magalhães Barata 992 – São Brás
 - PA - JUCEPA – Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás
 - PA - UEPA - Trav. Perebebuí, 2023 - Pedreira
 - PA - CEASA - Av. Ceasa – Estrada do Murucutum , km 04 - Curió
- 10 - Ag. Senador Lemos Av. Senador Lemos, 321 - 66.050-000**
 - PA - DETRAN – Rod. Augusto Montenegro km-03 – Mangueirão
- 11 - Ag. Telégrafo Av. Senador Lemos, 1372 - 66.113-000**
 - PA - Hospital das Clínicas Gaspar Viana - Trav. Alferes Costa, s/nº - Marco
 - PA - SEDUC Rod. Augusto Montenegro, Km 9

12 – Ag. Augusto Montenegro Rodovia Augusto Montenegro , Km 7, nº 891-B –

Parque Verde

- PA – Estação Cidadania Bosque Grão Pará – Av. Centenário, nº 1052

13 – Ag. Empresarial Rua Diogo Mória, nº 156 – Umarizal - 66.055-171

14 – Ag. Mosqueiro Tv. Pratiquera, nº 17 – Vila do Mosqueiro - 66.910-450

15 - Ag. Pedreira Tv. Angustura, nº 1733 – Pedreira - 66.080-180

ANEXO I-B - RELAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS E NÚCLEOS DA MATRIZ

1. Edifício Banpará – Avenida Presidente Vargas, 251 – 66.010-000 – Campina:

- CPL; SUCAP/GENUN; SUCOB; SUARP; NUPLÉ; NUPRO, NURIN; SUDES; NURAG; ASSESSORIA; GAB. DIRETORIA; GAB. PRESI; NUCIC; NUMAC; SUCON; OUVIDORIA; SURIS; AUDIN; NUJUR e NUACE.

2. Complexo Municipalidade - Rua Municipalidade, nº 1036 – 66.050-350 – Umarizal:

SUAFI; SUREC; SUINS; SUCAP; SUATI; SUDEM; GT EXPANSÃO DE UNIDADES

3. SUENG/SULOC – Avenida Senador Lemos nº 2671 – 66.120-000 – Sacramenta

4. SUSER – Avenida Senador Lemos, nº 321 – 66.050-000 – Umarizal

5. NUTEC / SUCRE – Rua Diogo Moia, nº 156 - - 65.055-170 - Umarizal

6. SUROP / NUINF / SUCPF – Avenida Nazaré, nº 1329 – 66.035-170 – Nazaré

ANEXO I-C - RELAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS E NÚCLEOS DA MATRIZ

Unidade	Endereço	Bairro	CEP	Município
Ag. Abaetetuba	Av. D. Pedro II, nº 1406	Santa Rosa	68.440-000	Abaetetuba
Ag. Abel Figueiredo	Rua Presidente Costa e Silva, Qd 18, lote 01	Centro	68.527-000	Abel Figueiredo
Ag. Acará	Tv. Manoel Paiva da Mota, nº 66	Centro	68.690-000	Acará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Ag. Afuá	Tv. Mariano Cândido de Almeida, nº 61	Centro	68.890-000	Afuá
Ag. Água Azul do Norte	Av. Paulo Guimarães, nº 149	Centro	68.533-000	Água Azul do Norte
Ag. Alenquer	Tv. Lauro Sodré, nº 193	Centro	68.200-000	Alenquer
Ag. Almeirim	Rua São Benedito, nº 1035	Centro	68.230-000	Almeirim
Ag. Altamira	Rua Intendente Floriano, nº 2501	SUDAM I	68.371-278	Altamira
Ag. Anajás	Rua Manoel Vieira, s/n	Centro	68.810-000	Anajás
Ag. Anapu	Av. Sandro Escaparo, nº 30	Novo Panorama	68.365-000	Anapu
Ag. Augusto Correa	Rua 31 de Março, nº 205	São Miguel	68.610-000	Augusto Corrêa
Ag. Aurora do Pará	Rua dos Madereiros, nº 21	Centro	68.658-000	Aurora do Pará
Ag. Baião	Rua Antônio Baião, nº 96	Centro	68.465-000	Baião
Ag. Barcarena	Av. Cônego Jerônimo Pimentel, s/n – Qd 290 – Lote 25	Vila dos Cabanos	68.447-000	Barcarena
Ag. Barcarena Centro	Av. Magalhães Barata, nº 72	Centro	68.445-000	Barcarena
Ag. Benevides	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208	Presidente Médici	68.795-000	Benevides
Ag. Bom Jesus do Tocantins	Rua Expedito Nogueira, nº 540	Centro	68.525-000	Bom Jesus do Tocantins
Ag. Bonito	Av. Ruth Passarinho, nº 1036	Centro	68.645-000	Bonito
Ag. Bragança	Av. Coronel Nazeazeno Ferreira, nº 1203	Padre Luiz	68.600-000	Bragança
Ag. Brejo Grande do Araguaia	Av. 13 de Maio, nº 277	Centro	68.521-000	Brejo Grande do Araguaia
Ag. Breu Branco	Av. Getúlio Vargas, nº 894	Centro	68.488-000	Breu Branco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Ag. Breves	Av. Presidente Getúlio, nº 1887	Centro	68.800-000	Breves
Ag. Bujaru	Tv. General Gurjão nº 721	Centro	68.670-000	Bujaru
Ag. Cachoeira do Arari	Rua 7 de Setembro, nº 761	Centro	68.840-000	Cachoeira do Arari
Ag. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 760	Centro	68.400-000	Cametá
Ag. Canaã dos Carajás	Av. Weyne Cavalcante, nº 476	Centro	68.537-000	Canaã dos Carajás
Ag. Capanema	Av. Barão de Capanema, nº 990	Centro	68.700-005	Capanema
Ag. Capitão Poço	Av. 29 de Dezembro, nº 1860	Centro	68.650-000	Capitão Poço
Ag. Castanhal PA Yamada Plaza Castanhal	Av. Maximino Porpino, nº 680 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4277	Centro Iametana	68.743-000 68.743-000	Castanhal Castanhal
Ag. Conceição do Araguaia	Av. Intendente Norberto Lima, nº 922	Centro	68.540-000	Conceição do Araguaia
Ag. Concórdia do Pará PA Tomé-Açu	Av. Presidente Vargas, nº 1023 Av. Três Poderes, nº 800	Centro Centro	68.685-000 68.680-000	Concórdia do Pará Tomé-Açu
Ag. Curionópolis	Av. Brasil, nº 103, Quadra 11- Lote 17	Planalto	68.523-000	Curionópolis
Ag. Curalinho	Av. Jarbas Passarinho, nº 100	Marambaia	68.815-000	Curalinho
Ag. Curuá	Rua 3 de Dezembro, nº 7	Santa Terezinha	68.210-000	Curuá
Ag. Curuçá	Av. Paes de Carvalho, nº 315	Centro	68.753-000	Curuçá
Ag. Dom Eliseu PA Itinga	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 182 Rod. Br 010 - Km 1481 - Posto Fiscal da SEFA	Centro	68.633-000 68.633-000	Dom Eliseu Dom Eliseu
Ag. Eldorado dos Carajás	Rua do Posto, nº 6	Novo Eldorado	68.524-000	Eldorado dos Carajás
Ag. Empresarial	Av. Rui Barbosa, nº 538	Centro	68.005-080	Santarém

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Santarém

Ag. Faro	Rua Dr. Augusto Montenegro, nº 100	Centro	68.280-000	Faro
Ag. Floresta do Araguaia	Av. Sete de Setembro, nº 2196 – Lote 11 – Quadra 132	Centro	68.543-000	Floresta do Araguaia
Ag. Garrafão do Norte	Av. Sete de Setembro, nº 2196	Paraenses	68.665-000	Garrafão do Norte
Ag. Goianésia do Pará	Av. Tancredo Neves, nº 153	Centro	68.639-000	Goianésia do Pará
Ag. Igarapé-Açu	Av. João Pessoa, s/n – Quadra 22 – Lote 265	Centro	68.725-000	Igarapé-Açu
Ag. Igarapé-Miri	Rua Lauro Sodré, nº 171	Centro	68.430-000	Igarapé-Miri
Ag. Ipixuna do Pará	Rua Sargento Simplicio, nº 332	Centro	68.637-000	Ipixuna do Pará
Ag. Itaituba	Av. Hugo de Mendonça, nº 130	Centro	68.180-000	Itaituba
Ag. Itaituba Cidade Alta	Rua Décima Quinta, nº 835	Bela Vista	68.180-420	Itaituba
Ag. Itupiranga	Av. 14 de Julho, Qd 1, lote 4, Loteamento Carmona	Centro	68.580-000	Itupiranga
Ag. Jacundá	Rua Baía, nº 45	Centro	68.590-970	Jacunda
Ag. Juruti	Praça da República, s/n	Centro	68.170-000	Juruti
Ag. Limoeiro do Ajuru	Rua Marechal Rodon, nº 449	Matinha	68.415-000	Limoeiro do Ajuru
Ag. Marabá	Folha CSI 31 - Qd 3, Lotes 25 A e 25 B - Av. VP 7	Nova Marabá	68.507-550	Marabá
Caixa Deslocado Fórum Marabá PA Estação Cidadania Pátio Marabá	Av. Transamazônica, s/n (Forum)	Amapá	68.501-229	Marabá
	Folha 30, Qd 15	Nova Marabá	68.500-560	Marabá
Ag. Marabá Cidade Nova	Av. Nagib Mutran, nº 382	Cidade Nova	68.501-570	Marabá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Ag. Marabá São Felix	Avenida Magalhães Barata, Quadra 25, Lotes 01 e 02, do Loteamento Novo Progresso	São Felix	68.513-744	Marabá
Ag. Maracanã	Av. Bertholdo Costa, nº 676	Centro	68.710-000	Maracanã
Ag. Marapanim	Rua Padre Vale, nº 281	Centro	68.760-000	Marapanim
Ag. Marituba	Av. Fernando Guillhon, nº 4276	Centro	67.200-000	Marituba
Ag. Medicilândia	Rua Benedito do Vale, s/n	Centro	68.145-000	Medicilândia
Ag. Melgaço	Rua Marechal Rondon, nº 64 – Quadra 2 - Lote 35	Guarycuru	68.490-000	Melgaço
Ag. Moju	Av. das Palmeiras, s/n	Centro	68.450-000	Moju
Ag. Mojuí dos Campos	Av. Castelo Branco, s/n	Centro	68.129-000	Mojuí dos Campos
Ag. Monte Alegre	Trav. Dr. Carlos Amóbio Franco, nº 250	Centro	68.220-000	Monte Alegre
Ag. Muaná	Av. Dr. José Ferreira Teixeira, nº 150	Centro	68.825-000	Muaná
Ag. Novo Progresso	Rua Aymoré, s/n	Centro	68.193-000	Novo Progresso
Ag. Óbidos	Av. Dr Correa Pinto, nº 74	Centro	68.250-000	Óbidos
Ag. Oriximiná	Tv. Carlos Maria Teixeira, s/n	Centro	68.270-000	Oriximiná
Ag. Ourilândia do Norte	Av. Piauí, nº 1218, Quadra 67, Lotes 24 e 25 – Setor 3	Novo Horizonte	68.390-000	Ourilândia do Norte
Ag. Paragominas	Tv. Estado do Pará, nº 121	Centro	68.625-020	Paragominas
Ag. Parauapebas	Av. dos Ipês, Lotes 24 e 25 – Quadra 93, nº 100	Residencial Cidade Jardim III	68.515-000	Parauapebas
Ag. Primavera	Av. General Moura Carvalho, nº 215	Centro	68.707-000	Primavera
Ag. Redenção	Av. Brasil, nº 2476	Núcleo	68.553-052	Redenção

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Caixa Desl. Fórum Redenção	Av. Pedro Coelho de Camargo - Qd. 22, s/n	Urbano Parque dos Buritis	68.552-778	Redenção
Ag. Rio Maria	Av. Oito, nº 547	Centro	68.530-000	Rio Maria
Ag. Rondon do Pará	Rua 1º de Maio, nº 80	Centro	68.638-000	Rondon do Pará
Ag. Salinópolis	Av. Senador Lemos, nº 505	Centro	68.721-000	Salinópolis
Ag. Salvaterra	Rodovia PA 154, nº 403	Centro	68.860-000	Salvaterra
Ag. Santa Bárbara	Rod. Augusto Meira Filho - Km 17	Centro	68.798-970	Santa Bárbara do Pará
Ag. Santa Isabel do Pará	Av. Barão do Rio Branco, nº 1063	Centro	68.790-000	Santa Isabel do Pará
Ag. Santa Luzia do Pará	Tv. Marclio Dias, s/n	Centro	68.644-970	Santa Luzia do Pará
Ag. Santa Maria do Pará	Av. Bernardo Sayão, nº 1211	Centro	68.738-970	Santa Maria do Pará
Ag. Santana do Araguaia	Rua Adão Franco, nº 15 - Qd 7, Lote 1	Centro	68.560-000	Santana do Araguaia
Ag. Santarém	Tv. 15 de Novembro, nº 196	Centro	68.005-290	Santarém
PA Alter do Chão	Tv. Copacabana, s/n	Centro	68.060-270	Santarém
PA Ciretran Santarém	Av. Cuiabá, nº 890, sala A	Laguinho	68.040-400	Santarém
PA Estação Cidadania Santarém	Av. Rui Barbosa, nº 62	Prainha	68.005-080	Santarém
PA Fórum Santarém	Av. Mendonça Furtado, s/n	Liberdade	66.005-220	Santarém
PA Prefeitura Santarém	Av. Dr. Anísio Chaves, nº 853	Centro	68.000-000	Santarém
PA Sefa Santarém	Tv. Professor Carvalho, s/n	Centro	68.005-220	Santarém
Ag. Santo Antônio do Tauá	Pç. Alcides Paranhos, nº 17	Centro	68.786-000	Santo Antônio do Tauá
Ag. São Caetano de Odivelas	Av. São Benedito, nº 4	Centro	68.775-000	São Caetano de Odivelas
Ag. São Felix do Xingu	Rua América, nº 3486-Lote 19, Qd161, Setor 2	Rodoviário	68.380-000	São Felix do Xingu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Ag. São Geraldo do Araguaia	Av. José Bonifácio, nº 1202	Centro	68.570-000	São Geraldo do Araguaia
Ag. São João de Pirabas	Rua Plácido Nascimento, nº 115	Cidade Velha	68.719-000	São João de Pirabas
Ag. São Miguel do Guamá	Av. Magalhães Barata, nº 406	Centro	68.660-000	São Miguel do Guamá
Ag. Sapucaia	Rua Dália, nº 77	Centro	68.548-000	Sapucaia
Ag. Soure	Quinta Rua, nº 1447	Centro	68.870-000	Soure
Ag. Tailândia	Tv. São Félix nº 48	Centro	68.695-000	Tailândia
Ag. Terra Santa	Rua Nossa Senhora das Graças, nº 100	Centro	68.285-000	Terra Santa
Ag. Tracuateua	Rua São Sebastião nº 132	Centro	68.647-000	Tracuateua
Ag. Trairão	Rua Magalhães Barata, nº 19	Bela Vista	68.198-000	Trairão
Ag. Tucumã	Av. Pará, nº 819	Centro	68.385-970	Tucumã
Ag. Tucuruí	Rua Lauro Sodré, nº 486	Jaqueira	68.458-010	Tucuruí
Ag. Vigia	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n	Centro	68.780-000	Vigia
Ag. Viseu	Av. Lauro Sodré, nº 174	Centro	68.620-000	Viseu
Ag. Vitória do Xingu	Rua José Porfírio Neto, nº 1231	Centro	68.383-000	Vitória do Xingu
Ag. Xinguara	Av. Xingu, nº80	Centro	68.555-011	Xinguara

ANEXO I-D FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Ramo de Atividade Principal:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Data da Constituição:	
Atividade Principal:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone(s):	
E-Mail:	
<u>Nº Agência do Banpará:</u>	
Nº C/C:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
CPF:	
Documento:	
Nº do Documento:	
Órgão Emissor/UF:	
Data de Emissão:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone(s):	
E-Mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
CPF:	
Documento:	
Nº do Documento:	
Órgão Emissor/UF:	
Data de Emissão:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Telefone(s):																					
E-Mail:																					
<u>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>																					
Solicito credenciamento para atuar como prestador dos serviços relacionados no Edital de Credenciamento nº / e seus anexos, estando ciente dos valores a serem pagos pelo Banpará, conforme demanda exclusiva do Banpará e efetivamente realizada, de acordo com a Tabela de Valores dos Atendimentos, em anexo.																					
DOCUMENTOS (ANEXO)																					
Declaro ter ciência da necessidade de apresentar a documentação que se encontra anexa a este formulário em conformidade com o Item 2.1 e suas alíneas deste edital, Obs: Os documentos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membros desta Comissão, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos documentos originais para cotejo no ato da apresentação por membro da Comissão.																					
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PELA PESSOA JURÍDICA																					
Solicito credenciamento para o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) que afirmo possuir vínculo com esta empresa solicitante, bem como, a qualificação mínima exigida neste edital (ANEXAR A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO CONFORME ITEM 2.1 ALÍNEA "n", BEM COMO, a comprovação do item 2.1, alínea "o" DESTE EDITAL):																					
<table border="1"><thead><tr><th>NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL VINCULADO A EMPRESA</th><th>CPF</th><th>PROFISSÃO/ Nº CONSELHO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL VINCULADO A EMPRESA	CPF	PROFISSÃO/ Nº CONSELHO																		
NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL VINCULADO A EMPRESA	CPF	PROFISSÃO/ Nº CONSELHO																			
LOCAL, DATA E HORA:																					
ASSINATURA:																					

Anexo I-D-I - TABELA DE VALORES DOS ATENDIMENTOS	
ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1.Elaboração , implantação, coordenação e revisão do PCMSO do Banpará.	R\$-2.800,00

2.Quando necessário, realizar visitas técnicas aos estabelecimentos do Banpará.	R\$-500,00
3.Determinar os exames que devem ser realizados bem como a periodicidade dos mesmos.	R\$-500,00
4.Realizar Exames Admissionais.	R\$-28,00
5.Realizar Exames de Mudança de função.	R\$-28,00
6.Realizar Exames de Retorno ao trabalho.	R\$-28,00
7.Realizar Exames Demissionais.	R\$-28,00
8.Avaliação de Exames Audiométricos.	R\$-30,00
9.Avaliação Médica de funcionários para identificação de nexos causal ou concasual entre adoecimento e as atividades desenvolvidas no Banpará.	R\$-35,00
10.Acompanhamento de empregados em processo de reabilitação ou readaptação profissional.	R\$-40,00
11.Realizar palestras, treinamento e outras ações educativas.	R\$-150,00
12.Acompanhamento de fiscalizações de possíveis auditorias dos órgãos reguladores.	R\$-500,00
13.Monitorar e controlar o nível de absenteísmo e afastamentos por acidentes de trabalho.	R\$-1.000,00
14.Produção, apresentação e entrega do relatório anual do PCMSO de acordo com exigências do Ministério do Trabalho e Emprego.	R\$-200,00
15.Assessoria e orientação técnica relativa aos assuntos de ordem médica e de prevenção adoecimento provocado por trabalho.	R\$-200,00
16.Assessoria técnica as áreas executiva, recursos humanos e jurídica do banco em assuntos relacionados à saúde ocupacional e a medicina do trabalho.	R\$-1.000,00
17.Assessoria para elaboração, revisão e emissão de manifestações, pareceres, relatórios técnicos e laudos quando necessário.	R\$-1.000,00
18.Assessoria na formulação, revisão e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário, Laudo Técnico de Condições de Trabalho e Programa de Prevenção aos riscos Ambientais.	R\$-300,00
19.Assessoria na análise, acompanhamento, avaliação e adequação de Equipamentos de Proteção Individual- EPIs.	R\$-300,00
20.Assessoramento para outros assuntos do âmbito da medicina do trabalho e da saúde do trabalhador demandados pelo Banpará.	R\$-1.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, a não superveniência de fato impeditivo para a HABILITAÇÃO para a Pessoa Jurídica XXXXX – CNPJ/MF nº xxxxx, ocorrido posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria Executiva de Administração – SEAD, ou por qualquer outro Órgão ou Entidade da administração pública e, que contra a mesma, não existe pedido de falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial (se pessoa jurídica).

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Referente: Processo nº / – Credenciamento nº /

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui
no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz.

Local e data _____, ___/___/___

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV – ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa a ser credenciada**], inscrita no CNPJ sob o nº [**da Empresa a ser credenciada**], estabelecida na [**endereço da Empresa a credenciada**], presta ou prestou serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para esta Empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], compreendendo as seguintes atividades:

.....

.....

.....

.....

.....

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo/Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E E-MAIL.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO E MEDICINA DO TRABALHO**, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. E **A EMPRESA CREDENCIADA XXXXX**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATANTE** e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente e por sua Diretora Administrativa, e, de outro lado, a empresa (**NOME**), sediada na (**endereço**), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação), celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO E MEDICINA DO TRABALHO**, decorrente do **CRENCIAMENTO nº /**, conforme Processo nº 0917/2017 – SUARP/GESAT, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS, TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO E MEDICINA DO TRABALHO** para atender todos funcionários e estagiários do CONTRATANTE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que integrarão este pacto contratual para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades que serão executados pelo Contratado, quando demandados pelo CONTRATANTE, estão listados nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I do edital, que integra este pacto para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços serão prestados nos consultórios e/ou salas de atendimento da Contratada e, excepcionalmente, em unidades do Contratante, a critério e mediante autorização da Superintendência de Administração de Recursos Humanos e Processos - Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – SUARP/GESAT, observando-se o que se segue:
- b)** Sob demanda e autorização da Superintendência de Administração de Recursos Humanos e Processos / Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho do Banco do Estado do Pará S/A.
- c) Havendo mais de uma empresa credenciada, o critério de escolha para a prestação dos serviços listados nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, será a proximidade do local de trabalho do empregado.
- d) A Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho agendará junto ao Contratado dia e horário para o atendimento do empregado do Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

- e) A critério do Contratante, o atendimento poderá ser realizado nas dependências deste, a fim de se evitar o deslocamento do empregado do Contratante até a sede do Contratado.
- f) A Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho comunicará ao empregado do Contratante, o agendamento do seu atendimento (dia, horário e local);
- g) Os atendimentos ocorrerão em dias úteis e horário comercial;
- h) Não haverá custos para atendimento agendado e não realizado.
- i) Jornada máxima de 04 (quatro) horas diárias, de médico do trabalho nas dependências do Contratante, ou outros locais por ele determinado, durante os dias úteis e horário comercial, em horário a ser determinado pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ (indicar) correspondente aos serviços demandados e efetivamente prestados nos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços demandados e efetivamente prestados pelo credenciado ocorrerá até o 10º dia útil do mês seguinte, de acordo com a Tabela de Valores dos Atendimentos transcrita abaixo, após atesto e autorização da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho/GESAT.

Anexo I-D - TABELA DE VALORES DOS ATENDIMENTOS

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1.Elaboração , implantação, coordenação e revisão do PCMSO do Banpará.	R\$-2.800,00
2.Quando necessário, realizar visitas técnicas aos estabelecimentos do Banpará.	R\$-500,00
3.Determinar os exames que devem ser realizados bem como a periodicidade dos mesmos.	R\$-500,00
4.Realizar Exames Admissionais.	R\$-28,00
5.Realizar Exames de Mudança de função.	R\$-28,00
6.Realizar Exames de Retorno ao trabalho.	R\$-28,00
7.Realizar Exames Demissionais.	R\$-28,00
8.Avaliação de Exames Audiométricos.	R\$-30,00
9.Avaliação Médica de funcionários para identificação de nexos causal ou concasual entre adoecimento e as atividades desenvolvidas no Banpará.	R\$-35,00
10.Acompanhamento de empregados em processo de reabilitação ou readaptação profissional.	R\$-40,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

11.Realizar palestras, treinamento e outras ações educativas.	R\$-150,00
12.Acompanhamento de fiscalizações de possíveis auditorias dos órgãos reguladores.	R\$-500,00
13.Monitorar e controlar o nível de absenteísmo e afastamentos por acidentes de trabalho.	R\$-1.000,00
14.Produção, apresentação e entrega do relatório anual do PCMSO de acordo com exigências do Ministério do Trabalho e Emprego.	R\$-200,00
15.Assessoria e orientação técnica relativa aos assuntos de ordem médica e de prevenção adoecimento provocado por trabalho.	R\$-200,00
16.Assessoria técnica as áreas executiva, recursos humanos e jurídica do banco em assuntos relacionados à saúde ocupacional e a medicina do trabalho.	R\$-1.000,00
17.Assessoria para elaboração, revisão e emissão de manifestações, pareceres, relatórios técnicos e laudos quando necessário.	R\$-1.000,00
18.Assessoria na formulação, revisão e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário, Laudo Técnico de Condições de Trabalho e Programa de Prevenção aos riscos Ambientais.	R\$-300,00
19.Assessoria na análise, acompanhamento, avaliação e adequação de Equipamentos de Proteção Individual- EPIs.	R\$-300,00
20.Assessoramento para outros assuntos do âmbito da medicina do trabalho e da saúde do trabalhador demandados pelo Banpará.	R\$-1.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo estabelecido no caput desta cláusula, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação exigidos no edital e anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização, **podendo ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008."**

PARÁGRAFO QUARTO: Após a prestação mensal do serviço, a empresa credenciada encaminhará ao BANPARÁ, nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados durante o respectivo período, juntamente com o relatório e documentos comprobatórios dos atendimentos demandados e efetivamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

realizados, o que será homologado pelo gestor do contrato (designado pelo Banco), que encaminhará à área de pagamento para liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de falha na nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE solicitará sua correção e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua devolução. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO OITAVO: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos ou outras despesas que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se á:

- a) Cumprir fielmente todas as condições deste contrato, normas legais e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, inclusive as obrigações inerentes e compatíveis com o objeto do presente contrato;
- b) Desempenhar o objeto deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade, a manutenção da qualificação do (s) profissional (ais) para a execução do serviço, bem como, as condições mínimas para o credenciamento;

b.1) Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica de médicos, em qualquer fase da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a solicitação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

alteração de sua composição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no prestação do serviço.

b.2) Ocorrendo a hipótese prevista na alínea anterior, a CONTRATADA apresentará, para exame e avaliação da Fiscalização, toda a documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica de médicos, conforme exigido no edital (qualificação e vínculo), em compatibilidade com o objeto do contrato, e conforme especificado neste item.

- c) Indicar representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto contratado;
- d) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas no certame;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- h) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a prestação do serviço, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- i) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- j) Manter sigilo quanto à inviolabilidade e o segredo das informações e rotinas do CONTRATANTE, ciente de que, em caso de utilização indevida das informações obtidas para outro fim que não o expressamente autorizado, de qualquer natureza ou espécie, ou do uso diverso do exclusivamente previsto para a execução dos serviços prestados, que a CONTRATADA responderá, de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente, por eventuais danos decorrentes da quebra, durante e após a vigência deste contrato;
- k) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e qualquer outra oriunda, derivada ou conexa com os contratos de trabalho de seus empregados, ou vínculo de qualquer natureza, podendo o CONTRATANTE exigir a apresentação de quaisquer comprovantes de pagamentos de FGTS, INSS, DARF e quaisquer outros devidos a qualquer tempo, não sendo permitindo a apresentação de certidões negativas como comprovação do pagamento das despesas e encargos;
- l) Cumprir, na forma da lei, todos os direitos trabalhistas de seus empregados, tais como: remuneração, horas-extras, férias, 13º salário, etc., bem como,

- pagar tempestivamente todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, fundiárias (FGTS) e previdenciárias (INSS) que incidam direta ou indiretamente sobre este contrato;
- m) Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do objeto contratado, causar ao CONTRATANTE, praticado por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independente do limite da fatura e do valor dos prejuízos;
 - n) Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes dos serviços objeto desde contrato, responsabilizando-se por todos os prejuízos e danos materiais ou morais de qualquer natureza que, em razão da execução/inexecução dos serviços, venham a ser causados a qualquer bem ou patrimônio do CONTRATANTE, por si, seus empregados, técnicos ou prepostos, ainda que identificados após a vigência/rescisão deste contrato, bem como, os causados por falhas ou imperfeições, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, quando for o caso, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
 - o) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, ação ou omissão, em virtude da execução/inexecução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE o valor dos prejuízos comprovados, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de eventuais determinações judiciais que obriguem o **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiariamente, a pagar ou recolher valores decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias de competência da **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes serão compensadas com os valores devidos à mesma pelo **CONTRATANTE**, independente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, bem como a qualidade dos serviços prestados, não eximindo a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- d) Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar - Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 / 3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLAUSULA DEZ – DA INEXISTENCIA VÍCULO EMPREGATICIO

Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar diretamente ou indiretamente, para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, neste ato, se responsabiliza em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhista ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venha ser intentadas contra a **CONTRATANTE**, por seus empregados/colaboradores/prestadores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele sendo parte integrante, o Edital de Credenciamento e SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

- a) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis,
- b) De comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- c) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Das penalidades ou ainda** ou ainda no caso de descredenciamento da CONTRATADA;
- d) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- e) **Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito;**
- f) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- g) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- i) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- j) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES:

O BANPARÁ poderá aplicar sanções administrativas, nos termos dos arts. 81 e seguintes da Lei 8.666/93, bem assim, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa de;
 - b.1) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c" .
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazos estipulados, bem como, no caso da CONTRATADA deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

- a) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais;
- b) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos/empregados/prestadores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a)** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b)** Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, se houver e, havendo garantia, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1.)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SEXTO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- I. não assinatura do contrato no prazo de convocação
- II. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- III. execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- I. prestação do serviço em desacordo com o Edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- II. cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- III. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV. apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do certame ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- V. demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o certame, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- VII.** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados/contratados/prepostos/prestadores tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

VIII. Havido o descredenciamento por descumprimento de regras do edital e/ou contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO NONO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, a contar da data do primeiro pagamento podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela **CONTRATADA** e após análise do mérito pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato serão creditados em conta de poupança vinculada ao Contrato nº. /2017, aberta na Agência Empresarial, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a **cláusula nona**, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo da obra, o que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém-Pa, de de .

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - 1º andar- Centro - Belém/PA.
Fone/Fax: (91) 3348.3303 / 3348.3391 / 3348 3392 /3348 3155 - CEP: 66.010-000
Email: cpl@banparanet.com.br

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF:**NOME:**
CPF: